



EM TEMPO DE PANDEMIA: os desafios e possibilidades do trabalho do assistente social nos Centros De Referência Especializados De Assistência Social – CREAS

Gisele Selistre Ramon¹

Maria Isabel Barros Bellini²

RESUMO

Os CREAS são espaços sócio-ocupacionais com particularidades e características que influenciam e organizam o trabalho dos profissionais de diferentes áreas de formação. Neste artigo o objetivo é instigar reflexões sobre os desafios e possibilidades postos ao trabalho do assistente social neste espaço socio ocupacional tendo como pano de fundo a Pandemia por Covid a fim de contribuir para o aprofundamento da discussão. As autoras são assistentes sociais, sendo que uma atua na política de Assistência Social e tem como lócus um CREAS, portanto o conteúdo deste artigo é também expressão da sua vivência pessoal e profissional. São apontados alguns caminhos possíveis, como a interdisciplinaridade, e a importância da intervenção intersetorial, em especial com as políticas de saúde, saúde mental e educação. Sugere-se mais estudos sobre o tripe interdisciplinaridade, intersetorialidade e integralidade.

Palavras-chave: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Trabalho profissional do Assistente Social. Pandemia.

ABSTRACT

CREAS are socio-occupational spaces with particularities and characteristics that influence and organize the work of professionals in any area. In this article, the objective is to discuss and reflect on the challenges and possibilities for the work of the social worker in this place against the backdrop of the Pandemic by Covid, in order to contribute to the deepening of the discussion. The authors are social workers, one of which works in the Social Assistance policy and has a locus in CREAS, so the content of this article is also an expression of their personal and professional experience. Some possible paths are pointed out, such as interdisciplinarity, and the importance of intersectoral intervention, especially with health, mental health and education policies. Further studies on the tripod of interdisciplinarity, intersectorality and integrality are suggested.

Keywords: Specialized Reference Center for Social Assistance. Professional work of the Social Worker. Pandemic.

¹ Doutoranda em Serviço Social na PUC/RS. Mestra em Serviço Social pela PUC/RS, Assistente Social na Fundação de Assistência Social e Cidadania / Prefeitura de Porto Alegre e integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre trabalho, saúde e Intersetorialidade (NETSI/PUCRS). E-mail: giseleramon89@gmail.com

² Doutora em Serviço social. Professora do curso de Serviço Social e do Programa de Pós-graduação Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul/PUCRS e coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisa, sobre trabalho, saúde e Intersetorialidade (NETSI/PUCRS). E-mail: maria.bellini@pucrs.br



1 INTRODUÇÃO

O processo de consolidação da Política de Assistência Social, enquanto direito social, vem se construindo historicamente materializando-se na presença do setor que versa sobre a assistência social na Constituição Federal de 1988, na promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742) em 1993 e, mais recentemente nas conquistas no campo jurídico da Política Nacional de Assistência Social e a NOB SUAS³. Embora o aparato legal tenha avançado em sentido de abrangência e uniformização da execução, planejamento e gestão da política de assistência social, em especial no período de 2004 até 2011, são evidentes e imensuráveis os desafios dessa política para efetivação dos direitos previstos para quem dela necessita ainda.

Na obra “A menina LOAS” (SPOSATI, 2003), a autora, em alusão aos 10 anos da Política de Assistência Social, utilizou como metáfora a infância em seu desenvolvimento para relacionar a política em “tenra idade” que, como toda infância trazia esperanças e promessas. Com o passar do tempo, as esperanças deram lugar à bruta e desoladora realidade expressa nas crises financeiras da segunda década do século XXI, no aprofundamento do ideário neoliberal, no enxugamento e na privatização das ações do estado. Após 10 anos, Sposati retoma na publicação “Os 20 anos de LOAS: a ruptura com o modelo assistencialista” (SPOSATI, 2013), a discussão da Política de Assistência Social e novamente relaciona ao desenvolvimento humano.

A menina LOAS cresceu e tornou-se jovem adulta, com ambivalências, certezas e contradições em um movimento dinâmico típico da juventude, para Sposati,

A maturidade de 20 anos permite ter clara leitura dos confrontos que o movimento de publicização da política de assistência social tem por enfrentar quase que na reprodução contínua e mecânica de um pêndulo. Se, em 1986, [...] colocava em questão, o apartheid institucional em que se constituíam os órgãos gestores da assistência social ao promover, de modo precário e descontínuo, ações pontuais a múltiplas necessidades dos mais pobres concretizando, sob a capa da docilização, o confronto ideológico de classe e a permanência do não reconhecimento da igualdade de cidadania, não se pode afirmar que essa lógica perversa já tenha sido banida, interna e externamente, da concepção da assistência social ou que não tenha invadido,

³ Dispõe sobre a organização da assistência social e que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS (legislações dos anos de 2004 e 2005, respectivamente)



em geral de forma subliminar e com baixo alarde em reação de denúncia, a construção do SUAS. O princípio da igualdade do direito é na assistência social quase que “naturalmente” violado, como se ela e os que nela trabalham suportassem ‘ameliamente,’ no silêncio do gênero e da submissão serem violados (SPOSATI, 2013, p. 24).

A partir da premissa da autora e, acompanhando sua analogia, encontramos a LOAS agora uma jovem adulta que, cotidianamente sofre violações em seus direitos, luta por reconhecimento e consegue algumas vitórias e consideráveis avanços no campo da regulamentação jurídica, na organização através de um Sistema Único e na padronização de equipamentos em âmbito nacional (CRAS e CREAS). Contudo, esses avanços têm sido atravessados, em especial nas últimas décadas, por expressivo momento histórico de crise cíclica do capital. Crise esta que reverbera diretamente no papel do Estado e, conseqüentemente, na execução direta das políticas públicas. Como afirma Boschetti

nesse momento de crise do capital, crise estrutural e sistêmica porque atinge todas as dimensões da vida – econômica, social, cultural – a ofensiva capitalista contra o Estado Social de cariz neoliberal atinge todos os países capitalistas. Nesse contexto, a assistência social participa mais ativamente do processo de reprodução ampliada da força de trabalho, não mais na condição de política subsidiária aos direitos do trabalho, previdência, saúde e demais políticas sociais, mas na condição de política central de garantia de recursos mínimos para assegurar o consumo e a reprodução da força de trabalho e daqueles que não podem trabalhar. Ao invés de processar ou participar na universalização do acesso a bens e serviços públicos, se avoluma na prestação de benefícios assistenciais ínfimos enquanto se reduzem os investimentos nas demais políticas sociais. (BOSCHETTI, 2016, p. 21).

Conforme a autora, vislumbramos os aspectos de confronto entre os interesses da classe que vive do trabalho e os detentores dos meios de produção. Essa disputa intrínseca ao processo de acumulação e de relações capitalistas é, segundo Boschetti, o produtor das crises cíclicas do capital. O Estado Social burguês é então conclamado a apresentar respostas. Estado esse que se movimenta entre a garantia da sobrevivência da classe trabalhadora (para manutenção da mão de obra para produção capitalista) e, através de múltiplas formas de resistência, é pressionada pela classe trabalhadora a fomentar respostas as suas necessidades. No escopo de respostas estatais (que respondem aos interesses da burguesia e respondem as necessidades dos trabalhadores) está à política de assistência social com ações, em tempos de crise, cada vez mais pontuais, focalizadas e ineficazes, no que concerne a



socialização de bens e riqueza socialmente produzida, essas são suas vivências de violação de direitos. Nos atuais 28 anos da LOAS, nos processos cíclicos de crise do capital e nesses mais de 15 anos de implementação do SUAS, nos deparamos com a realidade no cotidiano de trabalho em um CREAS⁴.

E as indagações que nos assombram incidem nos desafios postos aos trabalhadores que atuam nessa política, em especial os assistentes sociais. Questionamos sobre as possibilidades de intervenção em situações de violência e violação de direitos quando a própria política sofre ataques violentos (Sposati, 2013), retroalimentados pelo ideário neoliberal e pela última crise cíclica do capital? Como garantir direitos dos sujeitos que são atendidos pelo CREAS, que se encontram com seus direitos violados, quando a própria “menina LOAS” e os trabalhadores que nessa política atuam, vivenciam os rebatimentos cotidianos do sucateamento em suas práticas profissionais? Sobre essas indagações discutiremos no próximo item.

2 O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS COMO ESPAÇO DE INTERVENÇÃO NAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS.

Com o advento da Norma Operacional Básica – NOB SUAS em 2005, a política de Assistência Social passa por algumas modificações estruturais. Entre elas, temos a organização das atenções da Política de Assistência Social em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. A Proteção Social Especial irá ainda se bipartir entre média e alta complexidade. Segundo a NOB SUAS a proteção social especial

é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo. (BRASIL, 2005, p. 22).

⁴ O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS surge na PNAS (2004) como equipamento por excelência para enfrentamento das situações de violação de direito e risco social.



Importante atentar aqui para algumas contradições expressas na NOB SUAS. Embora o documento supracitado chame atenção para as intervenções de cunho mais individual, é importante salientar que a política social de assistência social, como um todo, preconiza a matricialidade sociofamiliar como uma segurança afiançada. A intervenção disponível para os sujeitos em nível de média complexidade deve se atentar as particularidades, no que concerne a violações de direitos dos indivíduos, contudo, sem deixar de compreendê-los dentro de uma realidade social, de um núcleo familiar (para além de laços consanguíneos, mas também considerando aspectos afetivos e de vínculo) e como sujeito inserido em uma sociedade dividida em classes, produtora de expressões de desigualdades e resistência.

Outro ponto destacado pela NOB SUAS refere-se a algumas expressões ditas como de “risco pessoal e social” que classificariam a inserção de sujeitos e famílias para acompanhamento pelos equipamentos da Proteção Social Especial. Aqui, mais uma vez, atentamos para a linha tênue entre a intervenção nas demandas particularizadas apresentadas pelos assistidos pela política e o perigo de culpabilização individual dos sujeitos pelas situações de violação de direitos e violência que vivenciam. Destaca-se que o profissional que intervém, deve fazer uma leitura crítica da realidade, sendo capaz de compreender essas expressões de violência dentro de um processo macrosocial, que se materializam na realidade cotidiana dos sujeitos.

Dentro dos equipamentos categorizados como de Proteção Social Especial encontra-se o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Segundo Couto et al (2019, p. 327) “o CREAS [...] visa orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Difere da proteção social básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direito”. Segundo a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o CREAS deverá ofertar:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e



o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. (BRASIL, 2009).

Embora possa parecer contraditório, a especialidade clamada pelo CREAS, culmina numa gama de expressões de violência e violação de direitos que perpassam todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, jovens, adultos e idosos), identidades de gênero e sexuais, condições físicas e mentais. Articula-se no diálogo direto com os órgãos de garantia de direito e judiciais (Conselho Tutelar, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Delegacias Especializadas etc.).

O CREAS se propõe a olhar para o fenômeno da rualização⁵, intervindo nesse contexto na própria realidade experimentada pelo sujeito, através dos serviços de abordagem social de rua. Sobre a possibilidade de intervir nesse fenômeno a partir da experiência os sujeitos Sicari e Zanela realizaram revisão sistemática encontraram as seguintes análises,

Castiglioni (2012) ressalta a potência que permeia o processo de rualização, evidenciando que mesmo com as condições precárias e desfavoráveis, essas pessoas estão ativas no processo de construção de outros modos de viver, estando abertas a novas vinculações sociais e a processos de criação. Mendonça (2006) afirma que as pessoas em situação de rua produzem subjetivamente sentidos múltiplos sobre si, sobre o outro e sobre a vivência de rua. Silva (2014) compreende que essas pessoas produzem modos de existência atravessados pelos processos de desfiliação social: ruptura de vínculos sociais, distanciamento do mercado de trabalho e violações de direitos. Para a autora, elas são objetivadas e subjetivadas por processos marginalizantes que circunscrevem suas marcas nos corpos, fomentando a resistência frente ao controle de suas vidas. (2018, p.668)

Além disso, pressupõe intervir junto a adolescentes que cometeram algum ato infracional, propondo repensar e sugerir alternativas possíveis para essa realidade de desproteção social vivido pelos sujeitos, ainda em formação. Indubitavelmente, este é equipamento especializado da assistência social que se reparte em inúmeras especialidades dentro de um mesmo espaço físico de atuação. A própria organização

⁵ Para Argiles (2012) e Silva (2015), o fenômeno de pessoas em situação de rua vem aumentando devido à precarização das relações de trabalho, o desemprego e as transformações econômicas. Costa e Richetti (2011) e Souza, Silva e Caricari (2007) evidenciam que esse fenômeno está ligado ao processo de globalização, em que a exclusão social se intensifica. Tondin et al. (2013) explicam que os sentimentos de exclusão e sofrimento, produto dos processos econômicos e políticos baseados na injustiça social, culminam na situação de rua. Para Silva (2006), essa condição se configura como uma síntese de determinações sociais fortemente marcadas pelo sistema capitalista. (Sicari, Zanela, 2018, p.667)



do SUAS em níveis hierarquizados de complexidade já é, por si só, uma contradição e um desafio para o trabalho dos profissionais. Segundo Couto et al (2019)

A tênue linha que separa, em algumas situações, as proteções, bem como o trabalho já desenvolvido, têm colocado em relevo a separação. Decerto, o SUAS ao se hierarquizar em proteções, buscou dar o atendimento adequado às demandas que são diferenciadas, mas o trabalho cotidiano das equipes nos diversos municípios tem apontado para a prestação de atendimento, rompendo com a regra estabelecida. Cada vez mais fica evidenciado que o vínculo estabelecido pelas famílias com os serviços é o detonador da transformação esperada. (COUTO et al, 2019, p. 335)

A separação do SUAS, em níveis de atenção para maior organização na oferta dos serviços, pode, no entanto, se materializar como obstáculos, por exemplo, para uma família ou indivíduo que vivencia situação de violação de direitos, e que apresentará dificuldades para acessar o equipamento CREAS, por sua vez por ser em menor número e mais centralizado, torna-se mais distante dos territórios em que vivem os sujeitos. Temos então um possível processo de re-vitimização desses indivíduos pelo próprio Estado, que impõe um acesso a equipamento específico para que tenha garantido seu direito constitucional de acesso à política de assistência social.

O profissional assistente social, independente do campo sócio ocupacional em que se insere, atua nas múltiplas expressões de desigualdade produzidas pela relação capital versus trabalho. Expressões essas que manifestam desigualdade, mas que também são expressões de resistência dos sujeitos que as vivenciam (IAMAMOTO, 2007). Desta forma, sendo o CREAS espaço privilegiado na política de assistência social, para o acolhimento e atuação em violações de direitos, o profissional que se dispõe a garantia de direitos da população usuária e que possui como um dos princípios fundamentais do seu código de ética a “ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras” (CFESS, 1993), encontra alinhamento entre seu projeto ético-político profissional e os objetivos da política de assistência social e a finalidade institucional.

O trabalho do assistente social no CREAS incidirá na dinâmica de identificação e intervenção nos elementos de desproteção que culminam com as múltiplas expressões de violências e violações de direitos que perpassam a vida dos sujeitos.



A construção de estratégias de superação dessas violações deverá ser pensada “com” e “para” os sujeitos, num processo que respeite a realidade e o saber das populações usuárias e que potencialize o processo de fortalecimentos e restauração dos núcleos familiares e afetivos. Reiteramos que o olhar e a intervenção com indivíduos e famílias em situação de desproteção social, deverá sempre ser capaz de articular a realidade micro social com aspectos mais amplos e formativos da sociedade, no intuito de não haver individualização nos “casos de sucesso” e culpabilização moral na responsabilização dos sujeitos.

Embora o alinhamento ético-político entre a categoria profissional e finalidade da política pública seja avaliado como um facilitador para atuação profissional, os entraves e dificuldades cotidianos para materialização do fazer profissional são muitos, não tão somente para a categoria profissional do assistente social, mas para o conjunto de trabalhadores. Conforme Couto et al (2019, p. 352)

a precarização do trabalho tem se expressado nos processos violentos de ataque as condições, nas relações, e aos direitos do trabalho, conforme apontado pela gestão e pelos trabalhadores em diversos municípios, além da alta rotatividade nos serviços, em decorrência das condições perversas a que estão submetidos os trabalhadores, o que tem gerado processos de adoecimento.

Considerando essas contradições e o contexto específico do CREAS, esse equipamento, destinado a desvelar e intervir em processos de violência, é atravessado por manifestações violentas nas condições de trabalho de seus próprios trabalhadores. Tal contexto se explica, pois o trabalhador do SUAS encontra-se condicionado pela mesma agudização da exploração do trabalho vivenciados por toda a classe trabalhadora, inclusive os usuários dos equipamentos da política de assistência social. Isso se manifesta, segundo COUTO, et al (2019) na falta de meios materiais para concretização do trabalho, fragilidade de vínculos trabalhistas e alta rotatividade de trabalhadores, manifestações de violência e hostilidade contra os trabalhadores, falta de valorização, falta de incentivo salarial e planos de carreira etc.

Considerando esses limites e possibilidades para atuação profissional, em um período pré-pandêmico, como o trabalhador do SUAS / CREAS, em especial o assistente social, vivencia os processos de aprofundamento de desproteção social e



de violação de direitos, acarretados pela deflagração de situação de pandemia de covid-19? É o que iremos discutir no próximo subitem.

3 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS EM CONTEXTO DE PANDEMIA DE COVID-19.

O ano de 2020 propiciou para toda a sociedade não apenas o início da segunda década do século XXI mas a maior catástrofe maior crise humanitária desde a 2ª Guerra Mundial. O acúmulo e a concentração cultural e tecnológica que permeia e transforma a sociedade capitalista, materializada em relações de trabalho e de produção cada vez mais desiguais, potencializado pelo modo de produção neoliberal: estado mínimo, produção flexível em escala global, massificação da produção e do consumo, privatização e precarização de políticas sociais, desigualdade social etc.

Atravessadas pelo contexto supracitado, as nações se viram obrigadas a enfrentar um grande desafio para a saúde pública: a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020 declarou que o surto da doença causada pelo SARS-CoV-2, o vírus que causa COVID-19, constituiu uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia ([OPAS / OMS, 2020]). No Brasil, nos deparamos com uma situação agravada pelo desmonte das políticas de seguridade social, como um todo, tendo como marco o Golpe de Estado ocorrido em 2016, bem como a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional – PEC 241 / 55, que institui um novo regime fiscal. Na prática essa PEC “congela” os investimentos em políticas públicas por 20 anos ([BRASIL, 2020]).

A compreensão das particularidades desses processos de agudização da desproteção social e a focalização das políticas públicas se deparam com a “universalização” da disseminação do vírus causador da covid-19. Segundo Costa e Leão (2020, p. 45)

O vírus silencioso e desconhecido, faz forte barulho e intensifica a luminosidade sobre o que se tratou manter invisível sobre a desigualdade social ou se deu trato bem ameno no âmbito da proteção social estatal. [...] Todos os corpos respiram e inspiram livremente e o vírus circula abundantemente sem qualquer limite. Ricos e pobres se encontram no ar. É,

PROMOTORES



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS
INTEGRADO E DOUTORADO

APOIO





portanto, preciso cuidar de quem está na rua, de quem não tem renda, de quem depende da circulação para sobreviver, de quem habita o inabitável, de quem não tem água, de quem circula pelo esgoto a céu aberto. O invisível ganha visibilidade, porque ele agora é corpo para o ar onde está o vírus e a proteção social historicamente, não foi capaz efetivamente de ser protetiva para a condição igualitária de cidadania.

O trecho supracitado, expressa as implicações da desigualdade social em saúde (mas não apenas) nos processos de adoecimento da população. A democracia do vírus, e sua capacidade de contaminar todos os extratos sociais, descortina uma realidade perversa de desproteção social para as camadas populares. Orientações técnicas apresentadas pelos órgãos de cuidado a saúde e transformadas quase em chavões pela mídia como “fique em casa”, “evite aglomerações”, “lave as mãos” e “use álcool em gel” perdem, constrangedoramente, seu sentido quando confrontadas com a realidade de uma população desprovida de habitação ou com habitações precárias em que um número elevado de indivíduos compartilha espaços exíguos, sem saneamento básico ou acesso de água potável.

Os processos de violência intrafamiliar contra a mulher, idosos, crianças e adolescentes já eram importantes fatores fomentadores de vulnerabilidades e de violação de direitos vivenciados pelas famílias antes da pandemia. As dificuldades de operacionalização dos equipamentos de assistência social, durante o período pandêmico (redução nos atendimentos presenciais, diminuição da oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos etc.) contribuíram, em certa medida, para o agravamento desses aspectos de desproteção social. Podem ser compreendidas como manifestações de desproteção

ausência de definição de papéis de proteção, cuidado e responsabilidade entre a família e seus membros; fragilidade de vínculos decorrente do acolhimento/ institucionalização/internação; contextos de ausência de afetividade e comunicação na família e entre seus membros; fragilidade de vínculos em função de dificuldades financeiras; interferência na dinâmica familiar decorrente do uso de álcool/drogas; fragilidade ou ausência de vínculos comunitários e baixa capacidade de sociabilidade; contextos de isolamento social por discriminação etária, étnica, de orientação sexual, gênero, deficiência, entre outros. Situações que se agravam dadas as condições materiais vividas no isolamento social em função da COVID-19, como por exemplo a violência intrafamiliar, contra a mulher, abuso sexual, etc. (FRANCISCO et al, 2020, p. 102)



Os desafios para atuação do trabalho profissional do assistente social, no SUAS de maneira geral e mais especificamente no CREAS, já era uma realidade manifestada no período pré-pandêmico. A atuação em situações de violação de direito, requerem do profissional aprimoramento constante e capacidade crítica para conectar a realidade concreta e cotidiana com os aspectos da dimensão macrossocietária. A desproteção social manifestada na violência doméstica, no envolvimento dos sujeitos com atos infracionais, na discriminação racial e / ou de orientação sexual, o abandono e os vínculos familiares fragilizados, são exemplos corriqueiros das demandas que “batem à porta” do CREAS e convocam ao assistente social a intervenção pela garantia de direitos.

Em contexto pandêmico, todos esses elementos misturam-se ao temor da contaminação pelo vírus, pelas condições de trabalho ainda mais precarizadas, pela ausência ou a demora de fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs adequados. Como o profissional que se dispõe a “luta pela garantia de direitos” se vê quando tem seus próprios direitos trabalhistas e de proteção violados pelas instituições empregadores (estatais ou não)? Como se vê o profissional que prima pelas respostas coletivas, tanto de intervenção profissional como das lutas maiores da classe trabalhadora, quando a orientação primordial é “não se aglomere”?

A complexidade da realidade problematizada não possibilita uma resposta, mas sim gera inúmeras outras indagações. A falta de um direcionamento de gestão, único e centralizado, pela União, assim como visto no SUS, delegou aos trabalhadores do SUAS a reponsabilidade de construir respostas individualizadas, solitárias e soluções imediatas para problemáticas crônicas, ou seja, velhas soluções para novos problemas. Conforme Sposati (2021, p. 12)

O “cardápio” do Suas para prover atenções em emergências e calamidade é bastante incipiente e não muda há muito tempo. Uma das respostas históricas foi sempre a concessão de cesta básica, colchões, cobertores, roupas, alimentos quentes. [...] Parece que se pratica o mantra: “qualquer emergência a resposta é alimento, teto, abrigo”. A pandemia da COVID-19 pegou esse mantra na curva. Cuidar de alimento e de higiene permaneceu, mas abrigo ou partilha de teto tornaram-se a antítese da medida sanitária necessária. Diante da falta de saber o que e como fazer, o novo mantra “fique em casa”, mostrou-se paradoxal. Como aglomerar as pessoas de diversas idades em um pequeno espaço? Ficar em casa seria seguro? Como mostrar com



clareza as condições de vida cotidiana das famílias com que trabalhamos no Suas? Os limites; a luta das mulheres para poder afastar a hipótese de genocídio, proteger a sua família e seus filhos?

A expertise do assistente social, na intervenção das expressões de desigualdade e resistência, embora de suma importância para atuação nas violações de direito atendidas no CREAS, não é suficiente para dar conta sozinha dessas manifestações complexas e tão pouco capaz de incidir, sozinha, num processo de (des)organização de gestão federal. Embora os proventos básicos para sobrevivência (como roupas, cobertores e cestas básicas) sejam importantes para atender uma necessidade dita como emergencial, entendemos que esses elementos pontuais não desvendam e não incidem em uma produção de desigualdade e desproteção social crônica, que se manifesta desde antes da pandemia.

A elaboração destas reflexões vem inspirada na experiência de uma das autoras em um CREAS, onde tem constatado ao longo dos anos, a importância da atuação multi e interdisciplinar, dada as multifacetadas expressões de violação de direitos atendidas por esse equipamento da assistência social. Nessa perspectiva, a pandemia de covid-19 demonstrou no cotidiano de trabalho a importância da intervenção intersetorial, em especial com as políticas de saúde, saúde mental e educação. O cuidado e a proteção social oferecida e promovida aos membros do território não podem ser fomentados apenas por um serviço ou política social. É necessário um olhar integrador para os sujeitos, que supera os “muros” de cada serviço ou política. Um dos caminhos e sugestão é a realização de mais estudos e investigações sobre o tripé interdisciplinaridade, intersetorialidade e integralidade.

Reitera-se, a importância da articulação mais aproximada entre o CRAS e o CREAS, do aprimoramento e alongamento do olhar para a proteção social o que exige a superação da separação estanque entre os níveis de atenção que, tem contribuído para “partir” o sujeito de forma burocrática, sem considerar os múltiplos aspectos que permeiam sua vida (que podem demandar “prevenção” e atuação em “violação” ao mesmo tempo).

3 CONCLUSÃO

PROMOTORES



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO E DOUTORADO

APOIO



SECRETARIA DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





Ao longo desse, artigo problematizamos alguns elementos acerca do trabalho desenvolvido pelo Sistema Único de Assistência Social, enfocando a realidade da Proteção Social de Média Complexidade e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Não temos pretensão de apresentar respostas finais ou conclusivas sobre esse debate. Pelo contrário, nossa realidade profissional e de estudo é permeada por perguntas que vão se revelando durante o fazer profissional e no diálogo da prática com a teoria.

Contudo, das poucas certezas que temos, é de que a formação de uma nova ordem social não virá através da execução terminal de políticas públicas ou sociais. Não é através da elaboração, gestão ou execução das respostas do Estado as necessidades da população (e da sociedade capitalista) que conseguiremos inverter as relações de poder dada na luta de classes. Mas, mais uma vez ressaltando a categoria contradição, avaliamos que o SUAS pode ser lócus estratégico para fomentar o debate acerca da organização social que está posta. Como aponta Boschetti (2016, p. 27)

O SUAS está presente em todos os municípios. Tem, portanto, uma possibilidade estratégica de se constituir em centro de difusão de direitos e de ser uma *fissura* na ofensiva capitalista, tencionando sua investida contra os direitos. Mais do que favorecer a integração social nos marcos do capitalismo, pode se constituir como uma mediação para questionar os mecanismos de conformação à ordem da superexploração e da destruição de direitos. Mais do que ser mistificada e se mistificar como proteção capaz de reduzir as desigualdades estruturais a partir do trato pontual de programas destinados fragmentadamente a indivíduos, grupos e famílias [...] pode assumir a tarefa de contestar esses mitos e ser espaço de formação política e consciência crítica. Mais do que se colocar a tarefa de empoderamento individual e redução de vulnerabilidades psicologizadas dos indivíduos, pode ser espaço de socialização de informação crítica, de fomento à organização participativa dos usuários em movimentos coletivos e de defesa ampla dos direitos sociais. [...] podem ser centros difusores de direitos e de mobilização social. Explorar as contradições requer evidenciá-las e fazer delas potencialidades de luta e não encobri-las com pactos de sujeição.

Conforme a autora, reiteramos que a grande potência para a intervenção profissional do assistente social seja no CRAS, CREAS etc., é justamente incidir e problematizar junto a população onde estão as fissuras deixadas pela ofensiva capitalista. Para além das manifestações concretas é possível que o profissional problematize os aspectos de formação do capitalismo que balizam essa sociedade e



que produzem as desigualdades experienciadas pelos sujeitos. Essa discussão deve levar em consideração toda a precariedade vivida pelos profissionais. Não é nossa intenção aqui “romantizar” essa proposta e desconsiderar o desafio imposto ao trabalhador, engolido pelas demandas burocratizadas, em tirar parte do seu tempo para fomentar, mais esse, debate.

Contudo, precisamos ultrapassar os elementos meramente executores dessa política, atrelados a programas, muitas vezes, de respostas imediatas e focalizados. Não devemos esquecer a importância da cesta básica, do cobertor e das roupas, pois, como nos apresenta Marx (2004) “o primeiro pressuposto de toda a existência humana e, portanto, de toda a história, é que todos os homens devem estar em condições de viver para poder ‘fazer história’. Mas, para viver, é preciso antes de tudo comer, beber, ter moradia, vestir-se e algumas coisas mais”. Precisamos então, na lógica da proteção social, garantir que os sujeitos acessem os básicos necessários para fazer história (incluído aqui os próprios trabalhadores da política de assistência social). Mas precisamos também incidir e auxiliar na reflexão que garanta a possibilidade de virarmos a página da história da desproteção social, através do ideário de uma nova ordem societária, a utopia que nos move e que alimenta nosso projeto ético-político profissional.

REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, Ivanete. Tensões e Possibilidades da Política de Assistência Social em contexto de crise do capital. in **Revisa Argumentum**. volume 8, nº 2. p. 16–29. Disponível em: < <https://doi.org/10.18315/argumentum.v8i2.12800> > Acesso em: 15 de junho de 2021.

BRASIL. (2004) Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. NOB / SUAS. Disponível em: < https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNA_S2004.pdf > Acesso em: 20 de junho de 2021.

BRASIL. (2005) Norma Operacional Básica – NOB / SUAS. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf> Acesso em: 20 de junho de 2021.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Brasília, 1993. in CRESS. Conselho Regional de Serviço Social 10ª Região. **Coletânea de Leis**: Revista e Ampliada, 2005.



COSTA, Raquel Cristina Serranoni da; LEÃO, Paula Silva. Cidadania, Direito Social e Proteção Social. in SPOSATI, Aldaíza. **SUAS E PROTEÇÃO SOCIAL NA PANDEMIA COVID-19 - NOTA TÉCNICA DO NEPSAS**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020. 129p.

COUTO, Berenice Rojas; PRATES, Jane Cruz; CARRARO, Gissele; BERWIG, Solange Emiliene; MARTINELLI, Tiago. Implementação do SUAS nos Estados do Rio Grande do Sul e Paraná: desafios para a garantia da Assistência Social na Região Sul. in RAICHELIS, Raquel; et al. (orgs). **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: disputas e resistências em movimento**. São Paulo: Cortez Editora, 2019. p. 289-409.

FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH Anotada e Comentada**. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. 144 p. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf> Acesso em: 18 de junho de 2021.

FRANCISCO, Denise Aparecida; PIRES, Flávia Cristina de Paula Gomes; MESSIH, Therese Abdel. A vigilância socioassistencial: potência para o enfrentamento da pandemia. in SPOSATI, Aldaíza. **SUAS E PROTEÇÃO SOCIAL NA PANDEMIA COVID-19 - NOTA TÉCNICA DO NEPSAS**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020. 129p.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2007.

MARX, Karl. **A ideologia Alemã**. São Paulo: Martin Claret, 2004. (Coleção a Obra Prima de Cada Autor).

SICARI, Aline Amaral; ZANELLA, Andrea Vieira. **Pessoas em Situação de Rua no Brasil: Revisão Sistemática**. Psicol. cienc. prof. 38 (4). Oct-Dec 2018

SPOSATI, Aldaíza. **A menina LOAS: um processo de construção da assistência social**. São Paulo: Cortez Editora, 2007.

_____. Os 20 anos de LOAS: a ruptura com o modelo assistencialista. in COLIN, Denise Ratmann Arruda; CRUS, José Ferreira da; TAPAJÓS, Luziele Maria de Souza; ALBUQUERQUE, Simone Aparecida. (orgs) **20 anos da Lei Orgânica da Assistência Social**. Coletânea de artigos. 2013. online. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/20anosLOAS.pdf> Acesso em: 15 de junho de 2021.

_____. Suas e trabalho profissional: Frágeis gritos e muitos sussurros. **Textos & Contextos**. Textos & Contextos Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-13, jan.-dez. 2021. Disponível em: < <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2021.1.39301> > Acesso em: 17 de junho de 2021.